



Câmara Municipal de Ituiutaba

RESOLUÇÃO Nº 926, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Modifica dispositivo da Resolução nº 583, de 1º de Abril de 1992, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 10, sem inciso, e parágrafo único, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A eleição da Mesa da Câmara far-se-á pelo processo nominal, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I – a chamada para comprovação da presença da maioria dos membros da Câmara;

II – inscrição até a hora da eleição, por qualquer vereador de chapa completa ou não, observado o parágrafo único deste artigo;

III – início da votação com a chamada dos vereadores pelo Secretário que procederá a anotação dos votos;

IV – leitura pelo Presidente do resultado da votação;

V – comprovação dos votos da maioria dos membros da Câmara para a eleição dos cargos da Mesa;

VI – realização do segundo escrutínio se não atendido o disposto no inciso anterior, decidindo-se a eleição por maioria simples;

VII – eleição do candidato mais idoso, em caso de empate no segundo escrutínio;

VIII – proclamação dos eleitos, pelo Presidente;

IX – posse dos eleitos;

Parágrafo único. A composição da Mesa atenderá, tanto quanto possível, à participação proporcional dos partidos políticos, representados na Câmara”.

Art. 2º O inciso IV do art. 270, da Resolução nº 583, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 270.....

IV – a eleição da Mesa, em primeiro escrutínio, nos termos do inciso V do art. 10”;



Câmara Municipal de Ituiutaba

Art. 3º O inciso I do Art. 276, da Resolução nº 583, passa a vigorar com a seguinte redação:

"276.....

I - Indicação de competência da Câmara";

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de dezembro de 2004.

André Luiz Nascimento Vilela
Presidente